



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 040/2019 – CMAS, de 27 de junho de 2019.

Súmula: Aprovar o Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A apresentação da proposta de reordenamento dos serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do município, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Resolução CMAS nº 35 de 13 de junho de 2019;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 26 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Reordenamento dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do município de Londrina, executados em parceria com as Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão da execução do Plano de Reordenamento será julho de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de junho de 2019.

Neusa Harumi Tiba
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social